CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 66 de 1º de Junho de 1953

ROMEU DONATTI °- Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva- de acordo com o § 3º do art. 32 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947. do Estado de São Paulo,e do § 2º do art. 120 do Regimento Interno desta Câmara:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva,decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva,autorizada a dispender da importancia de Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para compra de um aparelho telefônico para o Posto Policial désta cidade.

§ Unico - A importancia que se refere no artigo acima,será paga pèla verba " Eventuais " por meio de anulação parcial.

Art. - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA; 20 de Junho de 1953

Romeu Donatti - Presidente

PUBLICADA na Diretoria da Secretaria da Câmara Municipal, aos 20 de Junho de 1953

Antonio Rabello Cintra -
Diretor Secretario